



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 045/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei n.º 2.289, de 30 de julho de 1990, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 179, 07 de outubro de 2011, 180, de 1º de novembro de 2011, 187, de 14 de dezembro de 2011, 189, de 08 de março de 2012 e 247, de 29 de outubro de 2015.

A presente é necessária para atender Ação Direta de Inconstitucionalidade, que aponta que o emprego em comissão de Assessor de Imprensa, em razão das atribuições técnicas da função, deve ser transformado em emprego permanente e preenchido através de Concurso Público. Assim com a presente cria-se o emprego de Jornalista para cuidar da publicidade dos atos oficiais da Prefeitura.

Além do emprego permanente de Jornalista, cria-se o emprego de Orientador Jurídico do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social, para atuar única e exclusivamente na Secretaria de Assistência Social, pois desde a implantação do programa o mesmo vem trabalhando sem a formação da equipe necessária, o que vem sendo constantemente apontado pelos órgãos de fiscalização.

Atualmente a Secretaria de Assuntos Jurídicos disponibiliza advogado para auxiliar no desenvolvimento do Programa o que afronta as normas de Assistência Social, e a sua não regularização pode ser alvo de apontamento pelos órgãos competentes com a aplicação de penalidades aos gestores.

Considerando a relevância da propositura solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência**.

Adamantina, 05 de junho de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 05/06/2017
10:30h

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei n.º 2.289, de 30 de julho de 1990, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 179, 07 de outubro de 2011, 180, de 1º de novembro de 2011, 187, de 14 de dezembro de 2011, 189, de 08 de março de 2012 e 247, de 29 de outubro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

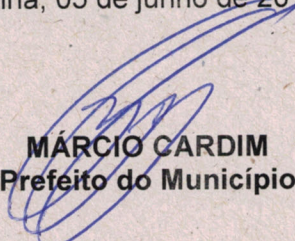
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam criadas as vagas de empregos públicos permanentes, constantes do Anexo I da presente Lei, para atender as necessidades do Município.

Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Adamantina, 05 de junho de 2017.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**
Adamantina 05/06/17

Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**
Adamantina 05/06/17

Presidente